



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Decisão nº 16913868/2020-UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.012041/2019-81

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração e Notificação nº 1223\_01229\_2019

Data da infração: 29/05/2019

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTA**

**GABRIELA DUCHARNE CARDENAS**, estrangeira de nacionalidade Venezuelana, passaporte diplomático nº **045736205**, foi autuada por infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, no valor de R\$10.000,00, ao ultrapassar em 100 dias o prazo de estada legal no país.

Preliminarmente, verifica-se que o recurso é tempestivo, posto que foram apresentadas alegações de defesa dentro do prazo legalmente previsto.

1. Síntese

Informou a estrangeira que não se ausentou do país no prazo estipulado, pois estava em missão diplomática e que não foi informada pelo agente que efetuou o controle migratório na entrada de que deveria sair do país em 150 dias.

Conforme fotografia do seu passaporte, apresentada na defesa prévia, não consta prazo de estada no visto de entrada em 20/09/2018.

2. Conclusão

Diante do exposto, existindo fundamento capaz de afastar a multa aplicada e presentes as formalidades legais do ato administrativo, **DEFIRO O PEDIDO FORMULADO e JULGO INSUBSISTENTE** o auto de infração nº nº 1223\_01229\_2019 da DPF/PAC/RR.

DETERMINO ainda que se promovam as devidas movimentações e anotações, inclusive os trâmites para publicação da presente decisão.

Dê se a publicidade preconizada em lei e instrução normativa institucional.

**ROGÉRIO BRITO CAVALCANTE**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/PAC/RR

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRITO CAVALCANTE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/01/2021, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16913868** e o código CRC **7F180989**.

---